



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



01
/

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1784

PROJETO DE LEI Nº 40/88

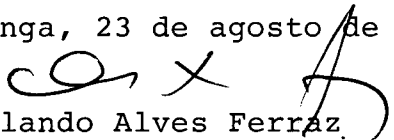
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, à CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, o ramal de distribuição de energia elétrica rural, denominado "Cantareira", que atende a captação de água no imóvel rural, próprio municipal denominado "Chica Costa".

Parágrafo Único - Em decorrência da doação de que trata este artigo, fica a donatária obrigada a assumir, definitivamente, toda manutenção da mesma, sem quaisquer ônus ou encargos para a Municipalidade.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de agosto de 1988.-


Orlando Alves Ferraz



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 40.183

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, à CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, o ramal de distribuição de energia elétrica rural, denominado "Cantareira", que atende a captação de água no imóvel rural, próprio municipal denominado "Chica Costa".

Parágrafo Único - Em decorrência da doação de que trata este artigo, fica a donatária obrigada a assumir, definitivamente, toda manutenção da mesma, sem quaisquer ônus ou encargos para a Municipalidade.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de agosto de 1.988.

A Comissão de Justiça, Legislação e
Regulamentação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 08 de 1988

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Receitas, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 08 de 1988

Presidente

02

FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 22 de 08 de 1988

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 23 de 08 de 1988

Presidência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Motivou o presente projeto de lei, a reivindicação dos proprietários do ramal de distribuição de energia elétrica rural, denominada linha "Cantareira", da qual a Municipalidade passou a figurar como co-proprietária, a partir do momento da ligação de energia elétrica à referida rede, permitida, graciosamente, por Maria M. Amarante e Outros, quando passou a funcionar a captação de água da "Chica Costa".

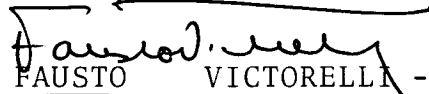
Essa doação somente trará benefícios à Prefeitura, visto que a CESP assumirá toda a manutenção da linha em questão, não vindo a ocorrer quaisquer ônus para os cofres municipais.

Convém lembrar que se não autorizada a doação ora proposta, os demais proprietários da linha ficarão impossibilitados da doação, em flagrante prejuízo aos mesmos.

Segue, em anexo, cópia da reivindicação acima noticiada, objeto dos autos do protocolado sob nº 796/88, de 26.07.88, parte integrante da presente justificativa.

Contando desde já com o beneplácito dos nobres edis, encarecemos para a matéria, tramitação de urgência de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos de estima e consideração.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

PI,AGO,1º,88

Pirassununga, 27 de julho de 1988.



04
A

Prefeitura Municipal de Pirassununga

Ref:- Doação do Ramal de Energia Elétrica Chica Costa à CESP.

Luis A. Amarante, José Baptistela, Armênio Crestana, Francisco V. Crestana e Antonio E. Crestana, estando em processo de doação à CESP, dos ramais de energia elétrica que servem suas propriedades, Sítio Chica Costa, Fazenda Morro Azul, Fazenda Cantareira e Fazenda / Cantareira de Cima, solicitam à essa Prefeitura que, junto a nós, assine o contrato de doação do ramal que serve a captação de água Chica Costa.

Aguardando seu deferimento, somos

atenciosamente

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to be "Antonio E. Crestana".

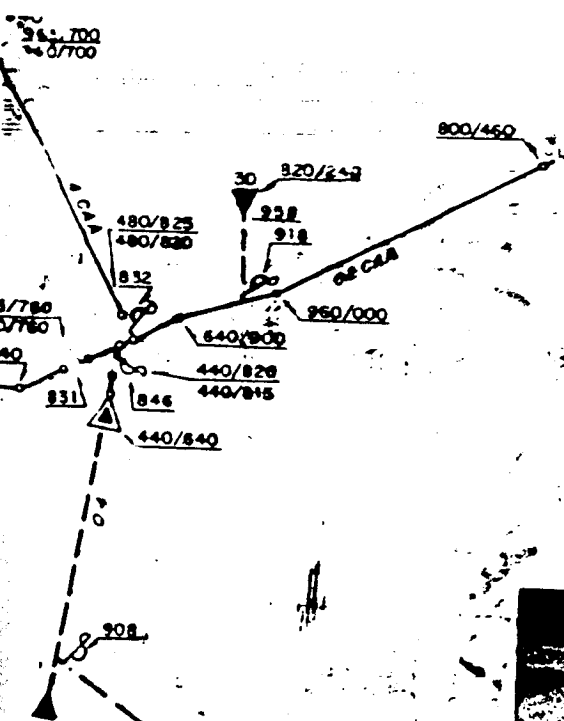
Antonio E. Crestana e Outros

PREFEITURA MUNICIPAL
PIRASSUNUNGA

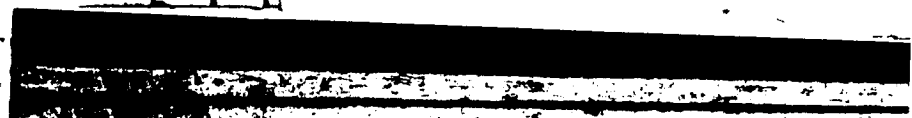
796 JUL88 31455

PROTÓCOLO

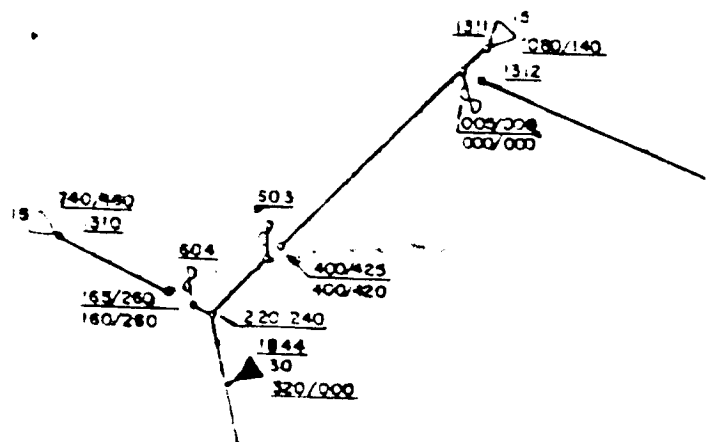
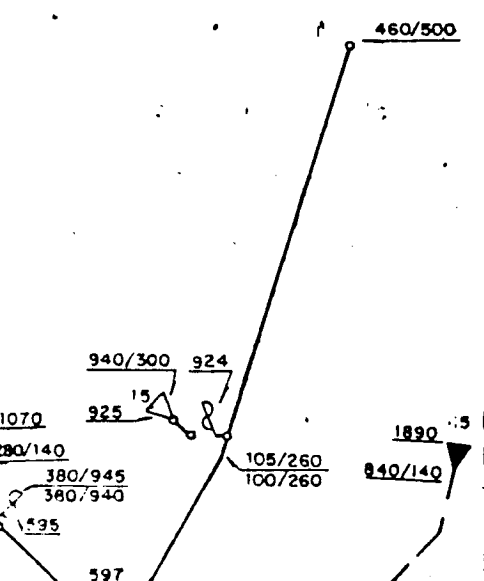
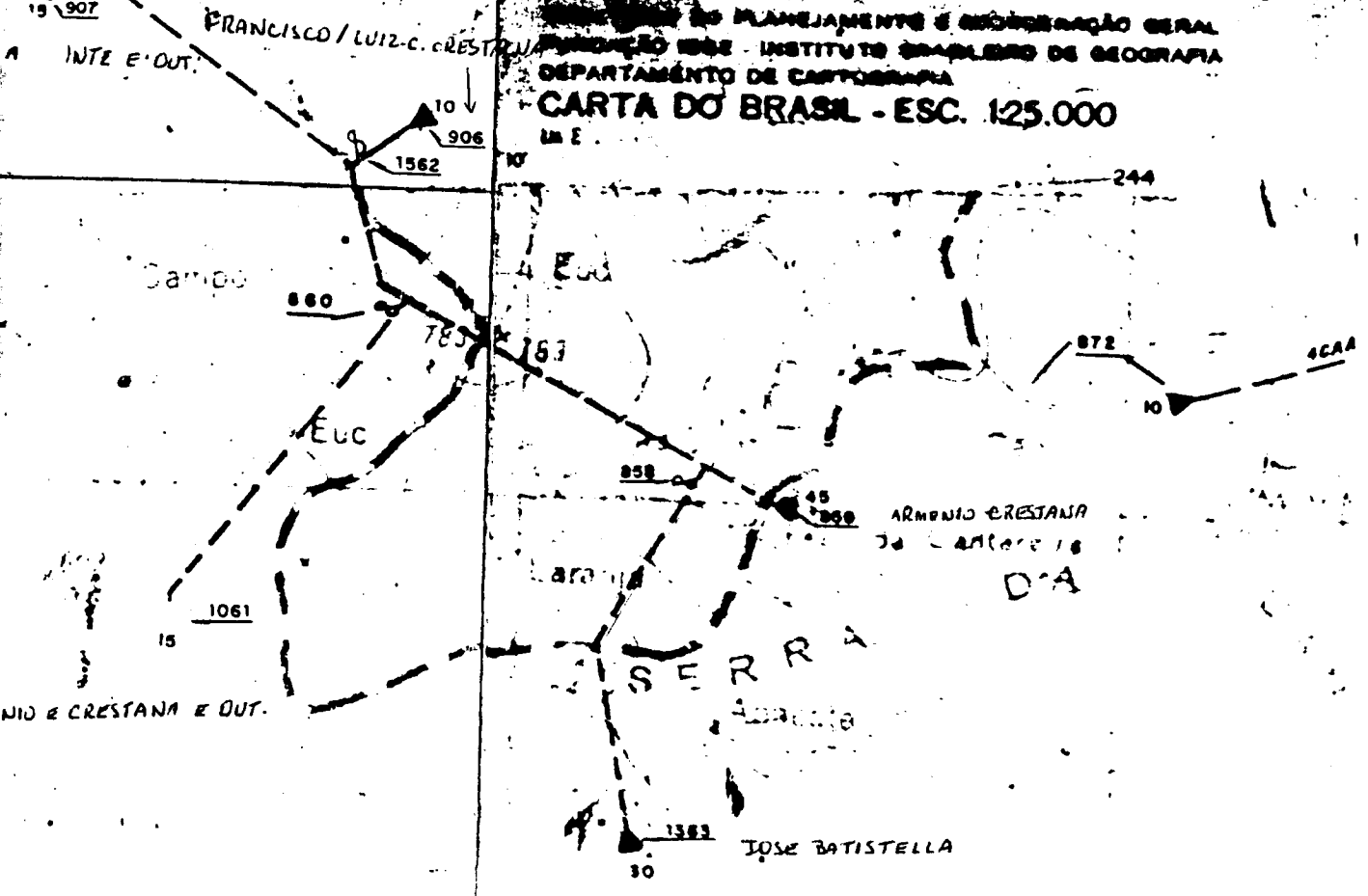
05



Linha Distribuição Rural
Cantareira



INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
DEPARTAMENTO DE CARTOGRAFIA
CARTA DO BRASIL - ESC. 1:250.000
Linha E

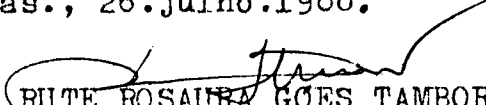


REF. PROT. Nº 796/88.

AO GABINETE DO PREFEITO:

Para os devidos fins.

Piras., 26.julho.1988.


RUTE ROSAURA GOES TAMBORRO
Chefe da Seção de Comunicações.



06

*Administração para as proce-
dências:*

P. 27-07-88

A

ASSESSORIA JURÍDICA:

Face à solicitação, encarecemos manifestação a respeito:

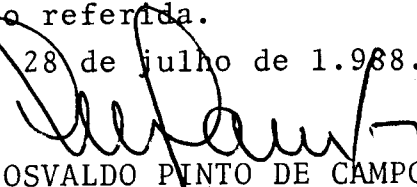
Piras., 27/julho/1988.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração

SENHOR PREFEITO:

Pelo encaminhamento de Projeto de Lei solicitando autorização legislativa, para efetivação da doação referida.

Piras., 28 de julho de 1.988.

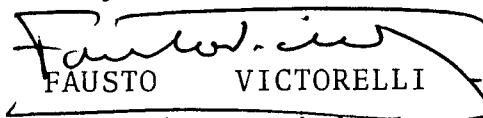

- OSVALDO PINTO DE CAMPOS -
Assessor Jurídico

AO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

Para as providências necessária, face à manifestação da Assessoria Jurídica.

Piras., 29 de julho de 1.988.


- FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

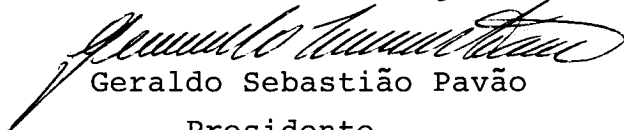


PARECER Nº

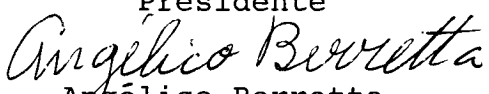
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 40/88, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a doar, com encargos, à CESP - Companhia Energética de São Paulo, o ramal de distribuição de energia elétrica rural, denominado "Cantareira", nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

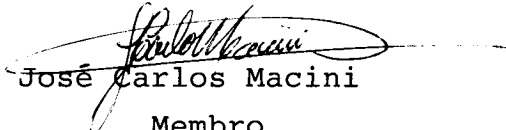
Sala das Comissões, 23 de agosto de 1988.-


Geraldo Sebastião Pavão

Presidente


Angélico Berretta

Relator


José Carlos Macini

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



08
/

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

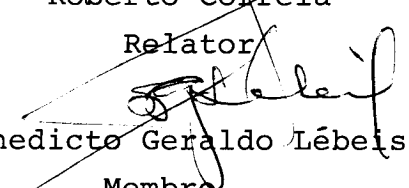
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 40/88, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a doar, com encargos, à CESP - Companhia Energética de São Paulo, o ramal de distribuição de energia elétrica rural, denominado "Cantareira", nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1988.-


Elias Mansur
Presidente


Roberto Corrêia

Relator


Benedicto Geraldo Lêbeis

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.882/88 -

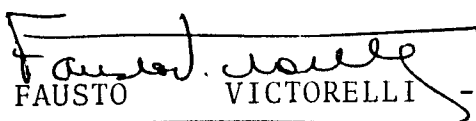
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, à CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, o ramal de distribuição de energia elétrica rural, denominado "Cantareira", que atende a captação de água no imóvel rural, próprio municipal denominado "Chica Costa.

Parágrafo Único - Em decorrência da doação de que trata este artigo, fica a donatária obrigada a assumir, definitivamente, toda manutenção da mesma, sem quaisquer ônus ou encargos para a Municipalidade.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de agosto de 1.988.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração